



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8060

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Alfredo Ramos Neto

Data: 25/08/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 103/2009. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação dos Moradores do Bairro Cristo Rei”. (Referente à Lei nº 4.131, de 03/09/2009).

Controle Interno – Caixa: 25.8

Posição: 16

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade Pública
Cx: 25.8
Ordem: 16
nº fls: 36



70/2009
01-09-2009

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.131, de 03/09/2009

PROJETO DE LEI Nº 103/ 2009

AUTOR:

Ver. Alfredo Ramos Neto

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro Cristo Rei

MOVIMENTO

Entrada em 25/08/2009
Comissão Legislação e Justiça.

- 1 -
- 2 - *APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA*
- 3 - *EM 01-09-2009.*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ALFREDO RAMOS

PROJETO DE LEI Nº 103 /2009

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “Associação dos Moradores do Bairro Cristo Rei”, inscrita no CNPJ sob o nº 21.348.024/0001-06, com sede à rua Luiz Arruda de Almeida, nº30, bairro Conjunto Cristo Rei, neste município de Montes Claros/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal – 25/08/2009


Alfredo Ramos Neto
Vereador



*A Câmara Municipal
25/08/2009
de 7h22*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 25 DE AGOSTO DE 2009
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 01 DE SETEMBRO DE 2009

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 103/2009 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro Cristo Rei” de autoria do Vereador Alfredo Ramos Neto.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de agosto de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 103/2008

AUTOR: Ver. Alfredo Ramos Neto

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores do Bairro Cristo Rei.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/08/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/08/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a **Associação dos Moradores do Bairro Cristo Rei.**

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa não contraria normas legais e nem contraria normas legais e constitucionais, uma vez que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 31 de Agosto de 2009

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia:

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus:

Suplente do Presidente: Ver. Altamar de Freitas Cardoso: